



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Estado de Santa Catarina

LEI N° 334/03

de 11 de dezembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR VEÍCULOS.

MÁRCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar os seguintes veículos:

1 – Uma Mis/Camioneta, modelo VW KOMBI, ano de fabricação 2000 e modelo 2001, combustível gasolina, cor branca, chassi 9BWGB07X31P005882.

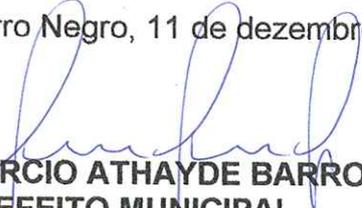
2 – Um automóvel FIAT/UNO MILLE SMART, ano de fabricação 2001, modelo 2001, combustível gasolina, cor cinza, chassi 9BD158088114261190.

3 – Um automóvel IMP/FORD ESCORT GLX 16 V, ano de fabricação 1998, modelo 1998, combustível gasolina, cor branca, chassi 8AFZZZEFFWJ036595.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 11 de dezembro de 2003.


MARCIO ATHAYDE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL